

**CIS/AMVI****01.2020 - EDITAL - CISAMVI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Publicação Nº 2428430

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

Estabelece normas para seleção em regime de contratação temporária para o emprego público de médico regulador / auditor em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (CISAMVI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, por meio da Comissão Especial, instituída pela Resolução nº 397, de 1º de abril de 2020, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, nos termos dos artigos 40, IV e 41 do Contrato de Consórcio Público, especialmente para manutenção do contrato de serviço nº 001/2020, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva.

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O processo de seleção de candidatos para contratação e cadastro de reserva para o cargo de Médico Auditor em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial à regulação clínica dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos municípios consorciados de Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Rio dos Cedros e Rodeio, com as seguintes atribuições diárias:

1.1.1 Auxiliar na construção e aplicação dos protocolos de regulação; • Realizar solicitações de procedimentos em casos específicos quando não permitido para operadores solicitantes; • Realizar análise de solicitações de procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo; • Preencher sempre os campos de justificativa das ações realizadas; • Excluir solicitações já autorizadas quando houver coerência e justificar a exclusão; • Atuar sobre a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; • Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; • Autorizar ou não a realização do procedimento; • Definir a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento; • Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos.

1.1.2 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação para o emprego público especificado no Item 1.1, em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.

1.1.3 Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.

1.2 O cronograma das etapas de Inscrição, classificação e chamada do processo de seleção será regulamentado por este edital, bem como sua divulgação, será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	04/04/2020 à 14/04/2020	Através do e-mail faturamente@cisamvi.sc.gov.br
02	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	17/04/2020	Publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC – www.diariomunicipal.sc.gov.br
03	RECURSOS	20/04/2020 e 21/04/2020	Através do e-mail faturamente@cisamvi.sc.gov.br
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	22/04/2020	Publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC – www.diariomunicipal.sc.gov.br
05	CHAMADA	A lista de convocados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC – www.diariomunicipal.sc.gov.br	

**2 DO EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES**

2.1 O emprego público e pré-requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

**3 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

3.1 A remuneração e carga horária do pessoal em caráter temporário será conforme estabelecido para os cargos permanentes, previsto no Contrato de Consórcio Público do CISAMVI:

NÍVEL SUPERIOR			
Denominação	Carga horária semanal	Salário	Vagas
Médico Regulador / Auditor	20 horas semanais	R\$ 7.576,96	01 (uma) vaga + cadastro reserva

3.2 O contrato temporário decorrente do presente edital não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI.

**4 DAS VAGAS**

4.1 A contratação temporária será admitida em atendimento às necessidades de excepcional interesse do Consórcio Intermunicipal de

Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial atenção à continuidade do contrato de serviço nº 001/2020 de regulação clínica dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos municípios consorciados de Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Rio dos Cedros e Rodeio.

4.2 O desempenho das atribuições do emprego público de Médico Regulador / Auditor, se dará junto a Central de Regulação de Blumenau - SC, situada à Rua dois de setembro, 1212, bairro Itoupava Norte, Blumenau - SC.

## 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do envio de toda a documentação digitalizada para o e-mail [faturamento@cisamvi.sc.gov.br](mailto:faturamento@cisamvi.sc.gov.br).

5.1.2 Ao inscrever-se o candidato deverá enviar à Comissão Especial, a partir da ficha de inscrição do anexo IV, os seguintes documentos:

5.1.2.1 Documento de identidade ou documento equivalente.

5.1.2.2 Diploma e/ou declaração de conclusão da formação exigida.

5.1.2.3 Registro no Conselho de Classe.

5.1.2.4 Carteira Nacional de Habilitação categoria "b".

5.1.3 Documentos Opcionais:

5.1.3.1 Certificados dos cursos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação, Especialização e outros que julgar necessários;

5.1.3.2 Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço ou da carteira de trabalho, na função pleiteada;

5.1.3.3 As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos Públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos do órgão emitente;

5.1.3.4 No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa, sem data de saída) o candidato deverá informar por meio de declaração à data do término ou a continuidade do contrato.

5.1.3.5 Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no item 5.1.3.4, não será contado o tempo de serviço.

5.2 O candidato deverá preencher os requisitos para inscrição constantes no Anexo I deste Edital.

5.3 Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

5.3.1 Para exercício da atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada no cargo pleiteado, ou declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

5.3.2 Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo exercido.

5.3.3 Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

5.4 Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado neste item.

5.5 Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos.

5.6 Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.

5.7 Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

5.8 No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa, sem data de saída), o candidato deverá informar por meio de declaração à data do término ou a continuidade do contrato.

5.9 O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

5.10 Considerar-se-á data limite 14/04/2020, para os documentos comprobatórios de tempo de serviço.

5.11 O membro da comissão responsável pelo recebimento da documentação através do e-mail [faturamento@cisamvi.sc.gov.br](mailto:faturamento@cisamvi.sc.gov.br), enviará resposta confirmando o recebimento da documentação.

5.12 Não serão aceitos e-mails complementares. O candidato deverá enviar e-mail único contendo toda a documentação pertinente à inscrição, sob pena de desclassificação.

5.13 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

5.14 A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.15 São requisitos para a inscrição:

5.15.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

5.15.2 Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.15.3 Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.15.4 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.15.5 Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

5.15.6 Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional, que trata do acúmulo ilegal de cargo público.

5.15.7 Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;

5.15.8 Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

5.15.9 Estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino.

## 6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 O processo de seleção do candidato para contratação imediata e cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

6.2.1 Tempo de Serviço.

6.2.2 Títulos.

6.2.3 Formação Compatível com o exercício do cargo.

6.3 Para os candidatos ao emprego público do presente edital, seguem os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e títulos:

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
------------------	----------

a – Na função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês trabalhado.
<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a – Especialização a título de Pós Graduação na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação.	5 pontos
b – Especialização a título de Mestrado na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação.	7 Pontos
c – Especialização a título de Doutorado na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação.	10 Pontos
d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos

6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.5 Para efeito de classificação, a pontuação referente à títulos considerar-se-á somente 10 (dez) certificados, incluindo graduação e cursos avulsos, na área pleiteada.

6.6 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

6.7 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

6.8 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.8.1 Maior número de pontos no item títulos apresentados.

6.8.2 Maior tempo de experiência profissional.

6.8.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.9 A classificação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de SC (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação poderão ser solicitados pelos candidatos, através no e-mail [faturamento@cisamvi.sc.gov.br](mailto:faturamento@cisamvi.sc.gov.br).

7.2 Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

## 8 DA CHAMADA

8.1 A chamada do(a) candidato(a) se dará através do e-mail constante na ficha de inscrição. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na sede do CISAMVI no prazo de 2 (dois) dias úteis após a chamada.

8.2 O não comparecimento do(a) candidato(a) após a convocação, conforme a classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será considerado desistente em relação à função pleiteada.

8.3 O(A) candidato(a) que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – Anexo III.

## 9 FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO (Anexo VI)

9.1 Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

9.1.1 Uma (01) Foto 3X4 recente.

9.1.2 Cópia do comprovante de residência (acompanhado do original).

9.1.3 Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do prazo de validade (acompanhado do original).

9.1.4 Cópia do CPF (acompanhado do original).

9.1.5 Cópia da CTPS (acompanhado do original).

9.1.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento (acompanhado do original).

9.1.7 Cópia de certidão de nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos – se possuir - (acompanhado do original).

9.1.8 Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral; (acompanhado do original).

9.1.9 Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, sendo do sexo masculino (acompanhado do original).

9.1.10 Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhado do original).

9.1.11 Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas.

9.1.12 Declaração de Bens.

9.1.13 Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo (acompanhado do original).

9.1.14 Antecedentes criminais.

9.2 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 O ato de contratação temporária para o exercício da função pública dos empregos públicos conforme, é de competência da Diretoria

do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, atendidas as disposições contidas no Estatuto do CISAMVI, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.

11.2 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.3 Por necessidade ou conveniência do consórcio, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

11.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo CISAMVI.

11.5 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade do CISAMVI.

11.6 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CISAMVI, respeitada a legislação vigente.

11.7 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.8 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente de afastamento temporário do ocupante do cargo para tratamento de saúde, rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

11.9 O presente Edital poderá ser aditado.

11.10 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

11.11 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Blumenau – SC, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.13 Os casos omissos neste Edital serão decididos e definidos pela Comissão Especial.

Blumenau – SC, 02 de abril de 2020.

Marcos da Rocha  
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I  
EDITAL Nº 001 / 2020  
REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Cargo: MÉDICO REGULADOR / AUDITOR
<p>Descrição Sumária da Atividade:</p> <p>Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI, o profissional assumirá as funções primárias de: Auxiliar na construção e aplicação dos protocolos de regulação; • Realizar solicitações de procedimentos em casos específicos quando não permitido para operadores solicitantes; • Realizar análise de solicitações de procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo; • Preencher sempre os campos de justificativa das ações realizadas; • Excluir solicitações já autorizadas quando houver coerência e justificar a exclusão; • Atuar sobre a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; • Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; • Autorizar ou não a realização do procedimento; • Definir a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento; • Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos.</p>
<p>REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Medicina; Habilitação através de curso de formação específico de Regulação Médica, reconhecido pelo Ministério da Saúde e/ou experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada de execução de regulação médica em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais; Inscrição e registro junto ao CREMESC; Carteira Nacional de Habilitação categoria "b".</p>
Salário: R\$ 7.576,96
Carga horária: 20h semanais

ANEXO II (PREENCHIDO PELO CANDIDATO, SE FOR O CASO)

EDITAL Nº 001/2020

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 001/2020

Nome do (a) candidato (a)

Nº Do Protocolo

Telefone ( )

Emprego Público Pleiteado

Nº de Ordem da Classificação

E-mail

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva e digitada):

Blumenau – SC, XX de XXXX de 2020

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III (PREENCHIDO PELO CANDIDATO, SE FOR O CASO)

EDITAL Nº 001/2020

TERMO DE DESISTENCIA DE EMPREGO PUBLICO

Eu, XXX, portador (a) do CPF nº. XX, Residente à Rua: XXX, nº. XX, Bairro XXX, Cidade XXX, Estado XXX, DECLARO para os devidos fins, que convocado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, a tomar posse do cargo de Médico Regulador / Auditor, sob Classificação nº. XX do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2020, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer Direito inerente ao referido processo.

Blumenau/SC, XX de XXX de 2020.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV (PREENCHIDO PELO CANDIDATO)

EDITAL Nº 001/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Telefone:

E-mail:

IDENTIDADE Nº.

CPF Nº

NASCIMENTO

NATURALIDADE

ENDEREÇO

DECLARO QUE:

 Não possuo deficiência Possuo deficiência, Especificar: Possuo cargo público ativo, Especificar: Possuo cargo público inativo, Especificar:

Incluí no envelope folhas enumeradas.

Data:

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO V (SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

EDITAL Nº 001/2020

FUNÇÃO PLEITEADA - NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO:

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS

a – Especialização a título de Pós Graduação na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação.	5 pontos		
b – Especialização a título de Mestrado na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação.	7 Pontos		
c – Especialização a título de Doutorado na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação.	10 Pontos		
d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos		
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

**ANEXO VI (SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO)  
EDITAL Nº 001/2020  
MINUTA CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87,

**CONTRATADO(A):**

CPF nº: XX  
RG nº XX

**OBJETO:**

Atender às necessidades de excepcional interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial atenção à continuidade do serviço público e o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

**PRAZO:**

Início:  
Término:

**REGIME JURÍDICO:**

Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e do Regimento Interno do CISAMVI

**REMUNERAÇÃO:**

R\$ 7.576,96

**CARGO E ATRIBUIÇÕES:**

Cargo: Médico Regulador / Auditor

Atribuições: Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI, o profissional assumirá as funções primárias de: Auxiliar na construção e aplicação dos protocolos de regulação; • Realizar solicitações de procedimentos em casos específicos quando não permitido para operadores solicitantes; • Realizar análise de solicitações de procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo; • Preencher sempre os campos de justificativa das ações realizadas; • Excluir solicitações já autorizadas quando houver coerência e justificar a exclusão; • Atuar sobre a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; • Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; • Autorizar ou não a realização do procedimento; • Definir a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento; • Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos.

**LOCAL DE TRABALHO:**

Central de Regulação de Blumenau - SC, situada à Rua dois de setembro, 1212, bairro Itoupava Norte, Blumenau - SC

**JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO:**

A jornada de trabalho do(a) contratado(a) é de XX horas XX no seguinte horário XXX, respeitadas as regras instituídas pelo Regimento Interno do CISAMVI.

**SEGURIDADE SOCIAL:**

Na vigência deste contrato, o(a) contratado(a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

**EXTINÇÃO:**

Este Contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação.

Este contrato poderá ser declarado extinto quando constar irregularidade nos dados fornecidos pelo profissional, com base no termo de compromisso, no ato da contratação.

**RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos dos artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio do CISAMVI.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O (a) contratado(a) declara conhecer o Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, o Regimento Interno do CISAMVI e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da Contratante.

A contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na Carteira Profissional do(a) contratado(a) e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas ora assumidas.

Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Blumenau – SC, XX de XXXX de 2020.

Cleones Hostins Nome  
Diretor Executivo CISAMVI CPF nº  
Contratante Contratado(a)

**397.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - PRORROGAÇÃO MEDIDAS CORONAVIRUS**

Publicação Nº 2428331

**RESOLUÇÃO Nº 397, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

Flexibiliza o artigo 5º da resolução CISAMVI nº 385, de 18 de março de 2020 – sobre as medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo Novo Coronavírus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CISAMVI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e considerando:

1. o caráter essencial empregado aos serviços de saúde prestados pelo CISAMVI;
2. a impossibilidade e a inviabilidade do teletrabalho para a função de fiscalização dos contratos de Credenciamento do CISAMVI;
3. a impossibilidade e a inviabilidade do teletrabalho para a realização da auditoria nos serviços prestados pelos Credenciados;
4. as consequências econômicas e o desequilíbrio contratual para os contratados do CISAMVI, sem a fiscalização adequada nos procedimentos executados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reestabelecer ao empregado público do CISAMVI, Marcos da Rocha o regime presencial de trabalho, enquanto perdurar as atividades de fiscalização dos contratos de credenciamento.

Art. 2º. O empregado em regime presencial deverá observar as medidas de proteção individual e coletiva à disseminação do COVID-19.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau – SC, 02 de abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK

Presidente do Conselho Administrativo

**398.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO 01.2020.DOC**

Publicação Nº 2428428

**RESOLUÇÃO Nº 398, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

Designa comissão especial para coordenar todas as etapas do processo seletivo simplificado nº. 01/2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (CISAMVI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, especialmente pelo disposto em seu artigo 40, IV e 41: